



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.669.358/0001-25, com sede na Av. Manoel Ribas, s/n, Centro, Cruz Machado, Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **Marcelo Ressel**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Av Ferreira Correia, nº 1306, Centro, Cruz Machado, Paraná, Cep 84.620-000 portador do RG sob o nº 7.250.731-2 e CPF sob o nº 028.411.239-95, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 045/2016, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANT. | UNID. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------|--------------------|--------------------|
| 02   | <b>Computador Portátil (notebook) especificação mínima:</b><br>Disco Rígido: mínimo de 500GB<br>Processador: no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10<br>Memória Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHz<br>Tamanho da Tela: Mínimo de 13,3"<br>Teclado: ABNT2<br>Mouse: Touchpad<br>Interfaces de Rede: 10/100/1000 e Wifi<br>Interface: USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD<br>Bateria: Mínimo de 03 horas<br>Sistema Operacional: Windows 7 Pro (64 Bits)<br>Garantia: Mínima de 12 meses<br>Unidade de Disco Rígido: CD/DVD ROM                                                                                                                                    | Acer                 | 1      | Unid  | R\$ 1.999,00       | R\$ 1.999,00       |
| 06   | <b>Projetor Multimídia (Datashow) especificação mínima:</b><br>Cor: branco, Sistema de projeção: 3lcd, Método de projeção: frontal / traseira / montagem do teto, Resolução nativa mínima: 1024x768 (xga), Brilho de cores mínimos 2500 lumens, Relação aspecto 4:3, Contraste até 10.000:1, Lente de projeção zoom ótico/foco manual, Distancia de projeção: 30" -300" 0,84-10, Sinal de vídeo analógico: ntsc/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p,<br>Entradas: 1x hdmi.<br>1x vga rgb d-sub 15-pinos<br>1x vídeo composto rca<br>1x usb-a<br>1x usb-b<br>1x áudio<br>Acompanha: maleta, controle, cabo força, cabo usb, cabo vga, adaptador, Wi fi. | Epson X24            | 1      | Unid  | R\$ 2.389,90       | R\$ 2.389,90       |
| 07   | <b>Tela de projeção especificação mínima:</b><br>Tipo: com tripé, Área visual: mínimo de 1,80 x 1,80 m, Tecido: matte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nardelli             | 1      | Unid  | R\$ 448,00         | R\$ 448,00         |



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

| LOTE                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA/<br>FABRICANTE | QUANT. | UNID. | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------|--------------------|---------------------|
|                                                                 | white (branco opaco). Garantia 12 meses                                                                                                                                                                                                                   |                      |        |       |                    |                     |
| 09                                                              | Switch especificação mínima:<br>N° de Portas 10/100 Mbps: 24 + 4 FP, N° de Portas 10/100/1000 Mbps: 2, Slot para Fibra Ótica (GBIC): 2, Tipo de Switch: Rack Mountable (19"), Fonte: Bivolt, transf. Halfduplex/ fullduplex , Garantia: mínima de 01 ano. | TP Link              | 1      | Unid  | R\$ 1.489,00       | R\$ 1.489,00        |
|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |        |       | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 6.325,90</b> |
| (Seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |        |       |                    |                     |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 6.325,90 ( Seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) após a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 045/2016 e a Proposta do Contratado.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 (31/12/2016), contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, após emissão da ordem de compra.
- 4.3 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 2.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR**

**CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**

No campo Observações incluir: Proposta nº 08892.018000/1140-01 – Recurso de Emenda Parlamentar nº 28460017



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

2.3 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

2.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 07.003.10.301.0019.2042 4.4.90.52.00.00 Fonte: 500, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, Proposta nº 08892.018000/1140-01 – Recurso de Emenda Parlamentar nº 28460017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1 O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CONTRATUAL**

- 10.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 10.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 10.3** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.4** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
- I – advertência por escrito:
    - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
    - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - II – multa:
    - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.
    - b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.
- 10.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 10.7** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.8** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo edital de licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 17 de junho de 2016.

CONTRATANTE  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

CONTRATADA  
**FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF